



EDITAL CONVOCATÓRIO

Tomada de Preços N.º 2020.03.17.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre nomeada pela Portaria nº 007/2020, torna público, que no dia 06 de Abril de 2020 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, serão recebidos os envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços, para a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, visando a aquisição de parque infantil/playground, incluindo a montagem completa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, conforme Termo de Referência Anexo as este Edital Convocatório.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e as normas aplicadas a espécie, bem como pelas disposições expressas neste Edital e seus anexos:

- I – Termo de Referência (Orçamento Básico);
- II – Proposta Padronizada;
- III – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 A licitação em questão, na modalidade Tomada de Preços, tem por objetivo a Aquisição de parque infantil/playground, incluindo a montagem completa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, conforme Termo de Referência Anexo ao Edital Convocatório, conforme especificações constantes do Anexo I deste Instrumento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial:

3.2 Por documento hábil, entende-se:

- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

3.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

As firmas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:



4.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.5 Alvará de Funcionamento;
- 4.1.6 Cédula de Identidade, no caso de Pessoa Física;
- 4.1.7 Instrumento de Procuração, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado de cédula de identidade na hipótese de sócio ou diretor daquela.

4.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 4.2.8 Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3 A Documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via, autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 do Estatuto das Licitações.

4.4 A não apresentação da documentação exigida no subitem 4.1.5 não dará ensejo para inabilitação do licitante.

4.5 A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Tomada de Preços N.º 2020.03.17.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

①



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

5.1 A proposta deverá obedecer as especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

5.2 Ser apresentada em duas vias, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as folhas ser assinadas pelo representante legal da licitante.

5.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias corridos da data marcada para seu recebimento.

5.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.5 As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Tomada de Preços N.º 2020.03.17.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

5.6 As propostas deverão constar, ainda:

5.6.1 Especificação completa dos produtos.

5.6.2 O preço unitário em algarismo para cada item e em algarismo e por extenso para o total, em moeda corrente no País, já computados os encargos, taxas e impostos incidentes sobre os produtos.

6. DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, observando o disposto no item 3.1. deste Edital, a Comissão de Licitação receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas de preços. Os envelopes deverão indicar a modalidade, o número e o seu conteúdo "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.2 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pela Comissão e Licitantes, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação para diligências e consultas, marcando nova data e horário em que comunicará sua decisão as licitantes.

6.3 Ocorrendo a hipótese do sub-item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão e Licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

6.4 A Comissão manterá em seu poder, as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o item I, do artigo 109, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5 Após o término do período recursal de que trata o item anterior, será comunicado as licitantes, nova data para a abertura das propostas e devolução dos envelopes de propostas das licitantes inabilitadas.

6.6 Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência e desinteresse em interpor recurso (dessa intenção constará Ata a ser lavrada e que deverá então ser



assinada por todas as licitantes presentes), será procedida a devolução dos envelopes de propostas das licitantes inabilitadas.

6.7 Instalada a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais no dia e hora marcados, o Presidente apresentará aos licitantes os envelopes "02" que permanecerão lacrados tais quais estavam quando recebidos pela Comissão, que examinarão as propostas apresentadas.

6.8 Em seguida todas as propostas serão postas a disposição dos licitantes para que os que desejarem, as examinem e rubriquem.

6.9 Após o exame das propostas comerciais pelos licitantes interessados, a Comissão receberá os apontamentos feitos por eles durante o exame e concluirá pela procedência ou não das questões suscitadas.

6.10 Caso surjam dúvidas que não possam ser dirimidas pela Comissão durante as sessões, cabe ao Presidente decidir pela suspensão da sessão a fim de que sejam tomadas com o objetivo de que sejam elas suficientemente esclarecidas.

6.11 Ao Presidente da Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer reunião, por motivo de força maior, e marcar seu reinício para outro dia e horário, no mesmo local ou em outro.

6.12 A Comissão poderá solicitar pareceres técnicos a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões sobre a análise da Documentação de Habilitação e as Propostas Comerciais.

6.13 Todos os documentos entregues dentro dos envelopes integrarão o processo e, enquanto durar a licitação, estarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.14 Compete a Comissão avaliar méritos dos documentos e das informações por elas solicitadas, se julgar conveniente.

6.15 Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, em relação as exigências e formalidades exigidas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério para julgamento da presente Tomada de Preços é o de Menor Preço Global.

7.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço para cada item licitado.

7.3 Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, para a determinação da vencedora e classificação das demais.

7.4 As demais propostas permanecerão classificadas, na ordem crescentes de seus preços ofertados.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.6 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação a vencedora, o julgamento será submetido aos Secretários/Ordenadores competentes, para homologação.

7.7 Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante acarretará a aplicação, no que couber, das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

8.2 A Adjudicatária ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por infração de qualquer cláusula editalícia.



8.3 Considerar-se infratora a licitante que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitando-se as penalidades legais estabelecidas nesta Tomada de Preços.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a proceder a assinatura do Contrato,

9.2 Formalizando a contratação será firmado Nota de Empenho com a licitante vencedora.

9.3 Serão parte integrante da contratação, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que não contrariem os termos desta Tomada de Preços e seus Anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Licitante vencedora obrigar-se-á a:

10.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do respectivo Contrato.

10.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto desta Tomada de Preços, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

10.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.1.4 Manter, durante toda a execução do respectivo Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto desta Tomada de Preços.

10.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.1.7 Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

10.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

10.1.9 Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto.

10.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo a salvo de possível deterioração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 A Administração obriga-se a:

11.1.1 Exigir o fiel cumprimento deste Edital e do respectivo Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

11.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto desta licitação.

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal competente, a execução do objeto contratual.

11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento e no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas editalícias e contratuais.



12. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

12.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

12.3 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

12.4 A(s) contratada(s) deverá(ão) efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

12.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

12.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

12.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

12.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

13. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O pagamento do(s) produto(s) fornecido(s), será efetuado pela Administração, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do(s) mesmo(s), obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal.

13.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

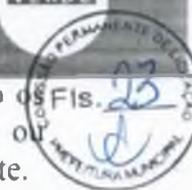
13.3 O contrato será irrevogável.

13.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

13.5 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os serviços/fornecimento, resultante desta licitação, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



14.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previsto no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias;

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 dias;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2 A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O(s) respectivo(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua(s) assinatura(s), ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do(s) mesmo(s).

17. DOS RECURSOS

17.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

17.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetida pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

17.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados Comissão.

17.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução dos serviços/fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Prefeitura, designado pelo Prefeito ou pela Secretaria Municipal competente.

18.2 A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal.



19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0131.2.071.0000	4.4.90.52.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	4.4.90.52.00

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Durante o procedimento licitatório, toda documentação será entregue pessoalmente pelo representante credenciado da empresa, conforme estabelecido neste Edital.

20.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, ressalvando o disposto no subitem 20.12. deste Edital.

20.3 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela apresentação e elaboração de documentação e proposta relativa a presente Tomada de Preços.

20.4 As licitantes deverão cumprir as recomendações desta Tomada de Preços, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo o dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

20.5 Será facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre poderá anular ou revogar a presente licitação, por iniciativa própria e em despacho motivado, sem que de tal decisão caiba qualquer indenização as licitantes.

20.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sansíveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

20.8 Não será classificada a licitante que, por inadimplência, tenha dado causa a rescisão de contrato celebrado com a Prefeitura Municipal ou a qual tenha sido aplicada qualquer das penas previstas no Art. 87, inciso III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.9 A Comissão de Licitação poderá desclassificar as proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove, qualquer fato que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessas licitantes.

20.10 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre – CE, para dirimir qualquer dúvida na execução da presente Tomada de Preços.

20.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: www.tce.ce.gov.br, e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

20.12 Poderão ser solicitadas, de qualquer licitante, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão de Licitação.

20.13 Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços, o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.15 A participação da licitante implica aceitação plena de todos os termos desta Tomada de Preços.



20.16 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.17 Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro - Várzea Alegre - CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre - CE, 17 de Março de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.17.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de parque infantil/playground, incluindo a montagem completa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Playground de madeira maçaranduba colorido (pintado com tinta à base de óleo de diversas cores) composto por: balanço com 02 (dois) lugares, 01 (uma) casinha com plataforma coberta com altura mínima de 3,00m do solo, saídas para 01 (uma) prancha de escorregador, 01(uma) escada em madeira, 01 (uma) rampa de escalada. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 16071 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado impermeabilizante para prevenção de desgastes e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Ficha técnica com medidas mínimas: Comprimento: 3m e Altura: 3m.	Und	10	6.500,00	65.000,00

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – No intuito de garantir a referida aquisição e instalação de Parque Infantil/Playground, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, valendo destacar a importância atribuída a esses brinquedos onde são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas.

3.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 - O critério de Julgamento será o de Menor Valor Global.

4.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento, será efetuado pela Secretaria Municipal Competente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos.



5.0 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue e montado completamente, mediante ordem de compra/serviços, no prazo máximo de 15 (quinze), dias a contar da data do recebimento da respectiva.

5.2 - As entregas e instalações do objeto deverão ser realizadas nas localidades a serem definidas pela Secretaria Municipal Competente, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de transporte e instalação na forma necessária, além de todas as despesas de transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.0 - PRAZO DE GARANTIA:

6.1 - Os produtos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

7.0 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - O(a) Contratado(a) está sujeito(a) à fiscalização do produto no ato da entrega, instalação e posteriormente, reservando-se a contratante, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias não atendendo ao objeto licitado.

7.2 - O transporte e a descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.3 - Se o objeto for entregue e instalado em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital Convocatório e neste Termo de Referência, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

7.4 - O(a) contratado(a) obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do(s) produto(s) dentro da vigência do mesmo.

9.0 - FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal Competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

10.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 13 de Março de 2020.



Laura Maria Alves de Oliveira
Ordenadora de Despesas

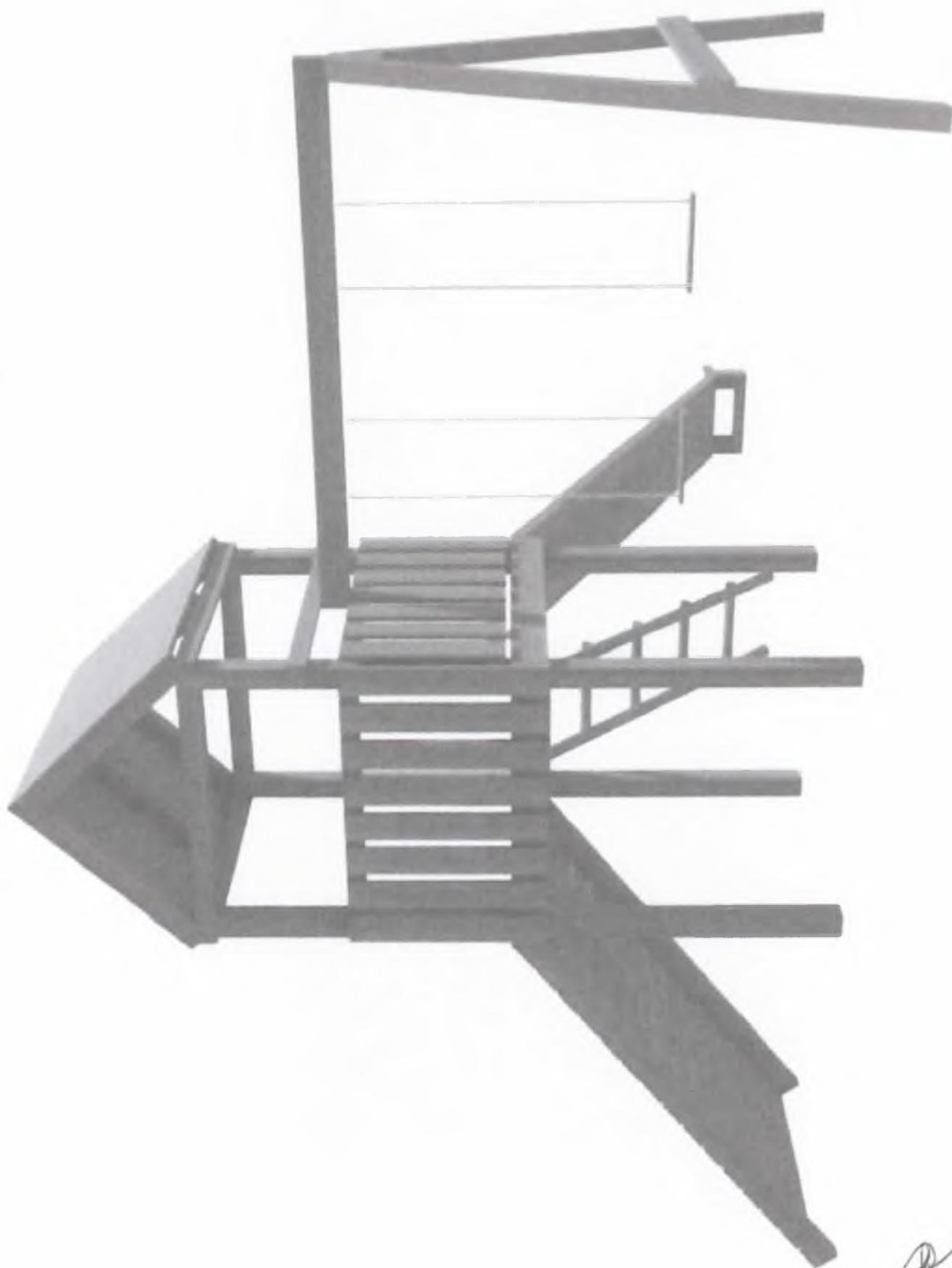
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

**ANEXO II**
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93, atualizada pela Lei No. 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços N.º 2020.03.17.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o(s) produto(s) cotado(s) no(s) anexo(s) caso sejamos vencedor da presente licitação, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Playground de madeira maçaranduba colorido (pintado com tinta à base de óleo de diversas cores) composto por: balanço com 02(dois) lugares, 01(uma) casinha com plataforma coberta com altura mínima de 3,00m do solo, saídas para 01 (uma) prancha de escorregador, 01(uma) escada em madeira, 01 (uma) rampa de escalada. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 16071 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado impermeabilizante para prevenção de desgastes e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Ficha técnica com medidas mínimas: Comprimento: 3m e Altura: 3m. (Conforme Termo de Referência)	Und	10		

Total: R\$.....

Valor total da Proposta: R\$ (.....)

Data/Hora da Abertura:

Validade da Proposta: dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Razão Social:.....

CNPJ:.....

Local e Data.....



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de parque infantil/playground, incluindo a montagem completa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, conforme Termo de Referência Anexo ao Edital Convocatório, que entre si fazem, de um lado o Município de Várzea Alegre/CE e do outro

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da(o) da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 14.381.482/0001-81**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.03.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.03.17.1, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de parque infantil/playground, incluindo a montagem completa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, conforme Termo de Referência Anexo ao Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na



hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

5.5 - Caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0131.2.071.0000	4.4.90.52.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do(s) produto(s) fornecido(s), será efetuado pela Administração, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do(s) mesmo(s), obedecidas as requisições, em moeda



corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal:

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com a devida montagem completa, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre/CE, _____ de _____ de 2020.

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....
CNPJ nº:.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

C